



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022



SOFTFOCUS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP E A EMPRESA SOFTFOCUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente Termo de Cooperação, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.819-110, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 5.474.121-9, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 941.238.109-34, doravante denominada **UNIOESTE**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.453.459/0001-51, com sede na Rua Universitária, nº 2069, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.819-110, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **NEUCIR SZINWELSKI**, brasileiro, professor universitário, portador do RG nº 7.158.963-3, expedida pela SESP/PR e CPF nº 025.645.959-28, doravante denominada **FUNDEP**, e de outro lado a Empresa **SOFTFOCUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.869.125/0001-76 com sede na Rua Lídio Oltramari, nº 1628, CEP 85.503-381, Parque Tecnológico na cidade de Pato Branco-PR, Inscrição Estadual Isenta, representada na forma de seu Contrato Social por seus sócios-diretores, **ALESSANDRO GRACZYK MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14.996.202-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.694.009-33, residente e domiciliado à Rua Lídio Oltramari, nº 1390, bairro Fraron, cidade/município de Pato Branco, Estado do Paraná e **MARCIO CARDOZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.306.684-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 881.491.619-53, residente e domiciliado à Rua Tupinambá, nº 201, CEP 85.504-470, na cidade/município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o Termo de Cooperação, sob os termos e condições que seguem.

Os **PARTÍCIPIES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente **Termo de Cooperação** sujeitando-se à **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988; à legislação aplicável vigente, em especial a **Lei 10.973/04**, regulamentada pelo **Decreto nº. 9283/2018**, que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; e às normas previstas na **Chamada Pública CNPq nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**, e consideram:

- I. que a presente parceria decorre da seleção da **UNIOESTE** no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI, objeto da Chamada Pública nº 12/2020 do CNPq e que as Empresas e projetos selecionados foram publicados no Edital nº 30/2020-PRPPG - Propostas selecionadas para a Chamada Pública nº 12/2020 - CNPq – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI;



Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022



- II. que o Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, buscando contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação;
- III. que o bolsista de mestrado desenvolverá seu projeto como estudante regular em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado estará relacionado.
- IV. o projeto de mestrado deverá contar com o envolvimento de bolsista de iniciação tecnológica (ITI), matriculado em curso de graduação da Unioeste, que acompanhará o projeto de dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI a que estará vinculado.
- V. que se espera que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.
- VI. que as diretrizes a serem seguidas estão apresentadas no ANEXO IV – Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI da Chamada Pública CNPq nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.
- VII. o interesse dos **PARTÍCIPES** em desenvolver em cooperação técnica a pesquisa objeto do projeto mencionado na cláusula primeira do presente Termo de Cooperação;
- VIII. a necessidade de se estabelecer condições para o desenvolvimento do citado projeto e dos direitos de propriedade intelectual dele decorrentes.
- IX. que dentre os objetivos da **FUNDEP**, inclui-se “apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, extensão e pós-graduação, bem como o desenvolvimento institucional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná; e
- X. por fim, o interesse comum dos partícipes de promover, em conjunto, pesquisas científicas e tecnológicas com potencial inovativo, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos e outras inovações, relacionados ao objeto deste termo de cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições de cooperação entre os **PARTÍCIPES** para o desenvolvimento do projeto intitulado “Análise e julgamento de perdas agrícolas utilizando processamento de imagens de satélite e predição a partir de eventos meteorológicos”, doravante denominado **PROJETO**, com a finalidade de desenvolvimento de módulos de apoio à ferramenta Proagro Fácil, que é utilizado para a gestão do programa de seguro agrícola Proagro do Governo Federal.

A cooperação definida nesse **Termo de Cooperação** se dará conforme estabelecido no **Plano de Trabalho** anexo a este instrumento, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei n.º 8.666/93.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

2.1 Os **PARTÍCIPIES** definem, respectivamente, como seus representantes, para acompanhamento da execução do presente Termo de Cooperação:

a1) **UNIOESTE**: Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq: Prof. Reginaldo Ferreira Santos (Coordenador Institucional da Proposta MAI/DAI), endereço eletrônico: reginaldo.santos@unioeste.br.

a2) **UNIOESTE**: Professor Orientador Acadêmico de Mestrado: **Adair Santa Catarina** (Supervisor institucional do Projeto), Programa de Pós-Graduação: Ciência da Computação, endereço eletrônico: adair.santacatarina@unioeste.br.

a3) **UNIOESTE**: O bolsista de Mestrado MAI/DAI **Fabiano do Carmo Dicheti** foi selecionado por meio do processo público organizado pela Instituição de Ensino Superior;

b1) **SOFTFOCUS**: Marcio Cardozo (Representante da Empresa no Projeto), endereço eletrônico: marcio.cardozo@softfocus.com.br

b2) **SOFTFOCUS**: Emanoeli Madalosso (Supervisora Técnica do Projeto), endereço eletrônico: emanoeli.madalosso@softfocus.com.br.

c1) **FUNDEP**: Maria Inês Presrlak (Mari), Gestora Administrativa, endereços eletrônicos: fundep@fundeppr.com.br e fundep.pr@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Obrigações comuns aos parceiros:

3.1.1 Submissão ao prescrito na Chamada Pública CNPq nº 12/2020 e à legislação aplicável;

3.1.2 Manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais sejam elas relacionadas a pesquisas tecnológicas, projetos, documentos, *know-how*, carteira de clientes e informações pessoais destes, ou outras, colocadas à disposição pela outra **PARTÍCIPE** para a execução do projeto descrito na cláusula primeira;

3.1.3 Entregar à outra **PARTÍCIPE** relatórios técnicos anualmente e/ou quando solicitados;

3.1.4 Manter arquivada a documentação de suporte e outros arquivos pertencentes a este Termo de Cooperação por um período de 05 (cinco) anos a partir do fim do Prazo de Execução da pesquisa;

3.1.5 Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do Termo de Cooperação;

3.1.6 Utilizar-se deste Termo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido.

3.1.7 Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Termo de Cooperação;

3.1.8 Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva **Parceira** ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e ressarcimento dos danos decorrentes;



Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022

3.1.9 Em caso de solicitação do CNPq, permitir que este órgão de fomento possa acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo;

3.1.10 Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

3.2 Obrigações da UNIOESTE:

3.2.1 Por meio do seu Coordenador Institucional do Programa MAI/DAI (Responsável pela gestão do Programa na Unioeste), guardar a documentação pertinente à contrapartida da Empresa Parceira, que pode ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos, para posterior prestação de contas ao CNPq.

3.2.2 Designar o(a) acadêmico(a) de mestrado, que será o(a) responsável pela execução das atividades do projeto;

3.2.3 Designar o(a) acadêmico(a) de graduação, que acompanhará o acadêmico de pós-graduação na execução das atividades do projeto;

3.2.4 Por meio do Programa de Pós-Graduação, desenvolver o projeto objeto desta parceria, por meio de um professor orientador do seu quadro de docentes.

3.2.5 Garantir ao bolsista de pós-graduação deste projeto os mesmos direitos e benefícios concedidos aos demais estudantes do programa de mestrado. A duração dos períodos que o bolsista passa na Empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre os bolsistas, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do programa de pós-graduação ao qual está vinculado na **UNIOESTE** as metas do projeto;

3.2.6 A **UNIOESTE** será responsável pela organização de Seminários de acompanhamento do Programa, preferencialmente, com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT do CNPq.

3.3 Obrigações da FUNDEP:

3.3.1 Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros da contrapartida da **EMPRESA PARCEIRA**;

3.3.2 Receber, em conta corrente específica para o projeto, e gerenciar recursos financeiros da contrapartida da **EMPRESA PARCEIRA**;

3.3.3 Executar o plano de aplicação financeiro, efetuando aquisições e pagamentos previstos, em conformidade com o plano de trabalho;

3.3.4 Responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira e pelos encargos sociais do acordo quando a execução financeira for efetuada por ela, limitadas às suas responsabilidades;

3.3.5 Apresentar prestação de contas ao final do acordo e sempre que solicitado por qualquer um dos **PARTÍCIPEs**.



Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022

3.4 Obrigações da EMPRESA PARCEIRA:

3.4.1 Disponibilizar a contrapartida, correspondente a R\$11.000,00 (onze mil reais), de forma financeira conforme plano de trabalho anexo;

3.4.2 Disponibilizar, do total acima, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a despesas administrativas do projeto pela **FUNDEP**;

3.4.2.1 Fica previamente acordado que o valor total a ser dispendido pela **EMPRESA PARCEIRA** será de R\$11.000,00 (onze mil reais), incluídas as despesas administrativas da fundação como detalhado na cláusula quinta;

3.4.3 Garantir aos bolsistas envolvidos no projeto, indicados pela **UNIOESTE**, o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade, bem como as demais condições necessárias para o desenvolvimento do projeto, como previsto no Plano de Trabalho;

3.4.4 Cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal vigentes acerca de matéria ambiental.

3.4.5 Participar dos Seminários de Acompanhamento do Programa MAI/DAI.

CLÁUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO

4.1 A cooperação definida neste Termo de Cooperação ocorrerá na forma disposta no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DA PARCEIRA

5.1 Em atenção a Chamada Pública CNPq nº 12/2020, o valor a ser disponibilizado pela **EMPRESA PARCEIRA**, a título de contrapartida financeira, será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5.2 O valor a ser disponibilizado pela **EMPRESA PARCEIRA** à **FUNDEP** a título de pagamento de despesas administrativas do projeto, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser deduzido do valor acima.

5.3 O pagamento a serem realizado pela **EMPRESA PARCEIRA** será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão do recibo pela **FUNDEP**.

5.4 O valor deverá ser depositado no Banco SICOOB (756), agência 4370, conta corrente nº 45321-8, em nome da FUNDEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Todos os direitos à propriedade intelectual que se obtiverem pela atuação conjunta dos **PARTÍCIPIES**, serão de propriedade da **UNIOESTE** e da **PARCEIRA** em cotitularidade, na proporção da respectiva participação de cada **PARTÍCIPE** no PROJETO. Os respectivos percentuais de participação serão definidos entre os **PARTÍCIPIES**, caso a caso, quando da montagem do processo de proteção intelectual.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022



6.1.1. Para fins deste acordo considera-se propriedade intelectual: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, marca, programa de computador, topografia de circuito integrado, cultivar, aperfeiçoamentos, ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico, passível de registro ou não.

6.2 Na consecução do objeto desta parceria, a propriedade intelectual poderá ser protegida no Brasil e em outros países, conforme definição em comum acordo pelos **PARTÍCIPIES**, por meio de instrumento específico, em conformidade com o disposto nas subcláusulas abaixo:

6.2.1 Os custos relativos à preparação, depósito, registro, acompanhamento e manutenção da propriedade intelectual, porventura decorrentes do desenvolvimento da pesquisa, serão custeados pelos **PARTÍCIPIES** *na proporção de sua titularidade*;

6.2.2 Os **PARTÍCIPIES** notificarão um ao outro sobre quaisquer resultados desta cooperação, passíveis de obtenção de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional de país onde se decida pela proteção, devendo cada um, caso se decida pela proteção, cooperar para a preparação e acompanhamento de tais pedidos de proteção, fornecendo toda a documentação pertinente, em tempo hábil, após solicitação do outro **PARTÍCIPE**;

6.3 Ressalvado o disposto na Cláusula Sétima, a **UNIOESTE** reterá o direito de usar para quaisquer fins acadêmicos, educacionais ou não comerciais, qualquer Direito de Propriedade Intelectual, materiais, documentos e informações resultantes da pesquisa conduzida sob este Termo de Cooperação, após o depósito de todos os possíveis pedidos de patentes.

6.4. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO E DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA

7.1 Os **PARTÍCIPIES** definirão conjuntamente e em instrumento específico as condições para exploração da **TECNOLOGIA** a partir do desenvolvimento do **PROJETO**, inclusive na hipótese de licenciamento ou transferência a terceiros interessados.

7.2 Os resultados econômicos auferidos em eventual exploração da **TECNOLOGIA** por terceiros serão partilhados na proporção da cotitularidade de cada **PARTÍCIPE**.

7.3 Será facultado à **PARCEIRA** o licenciamento com exclusividade da quota-parte da **UNIOESTE** sobre a **TECNOLOGIA** porventura obtida na execução do presente Termo de Cooperação, nos termos do art. 6º, §1º- da Lei 10.973/2004, desde que cumpridas as cláusulas e condições da presente cooperação, bem como de instrumento jurídico específico a ser celebrado.

7.4 Caso a cooperação resulte em conhecimentos e/ou técnicas não amparadas por direitos de propriedade industrial depositados ou concedidos no Brasil (*know-how*), as partes decidem por não divulgar os respectivos conhecimentos, podendo, de comum acordo, licenciá-los ou transferi-los para exploração por terceiros interessados, sendo que as condições desta exploração serão definidas conjuntamente e em instrumento jurídico específico.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022



7.5 Sendo o produto tecnológico, resultado da parceria entre a **UNIOESTE** e a **PARCEIRA**, a **UNIOESTE** pode conferir a esta o direito para a produção e/ou comercialização do produto tecnológico e/ou para a prestação de serviços com base no produto tecnológico decorrente deste Termo de Cooperação, de acordo com a subcláusula abaixo:

7.5.1 Em comum acordo, quando for o caso, os partícipes poderão negociar a possibilidade de criação de uma ou várias empresas, para fins de exploração da tecnologia. Neste caso a **UNIOESTE** deve conferir, por meio de instrumento próprio (contrato de transferência/licenciamento de tecnologia) o direito para a produção, comercialização e/ou a prestação de serviços com base na tecnologia, decorrente deste termo de cooperação, para empresas criadas para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1 Os **PARTÍCIPIES** se comprometem, reciprocamente, a manter sob sigilo quaisquer informações obtidas no desenvolvimento do objeto do presente Termo de Cooperação, inclusive quanto os dados pessoais dos clientes da **PARCEIRA**.

8.2 Os **PARTÍCIPIES** adotarão as providências necessárias à manutenção do sigilo, junto aos seus funcionários, prestadores de serviços, consultores etc., que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3 Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste Termo de Cooperação na medida em que uma **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada a terceiros:

8.3.1 Esteja ou caia comprovadamente em domínio público (inclusive por meio de publicação de pedido de patente pelo INPI) sem que haja violação do Termo de Cooperação ou qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou

8.3.2 Tenha sido comprovadamente desenvolvida de maneira independente e sem relação com o acordado neste instrumento pelo **PARTÍCIPE** que a revele; ou

8.3.3 Seja revelada em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que o **PARTÍCIPE** forçado a revelar notifique imediatamente a outra de tal determinação, em tempo hábil para que estas possam tomar as providências que entendam cabíveis para assegurar que a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** tramite em segredo de justiça, e desde que a revelação ocorra na estrita medida necessária para dar cumprimento à exigência judicial ou governamental; ou

8.3.4 Tenha sua revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos **PARTÍCIPIES** e eventual terceiro interessado.

8.4 Os **PARTÍCIPIES** desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo este Termo de Cooperação, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma Informação Confidencial, inclusive aquelas que possam se caracterizar como segredo de indústria, sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em Segredo de Justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/96.

8.5 Verificando-se o término, rescisão ou dissolução do presente Termo de Cooperação, Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a manter a confidencialidade requerida para a proteção da propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida nos casos de segredo industrial.



Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022

8.6 Por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do fim desta cooperação, a **PARCEIRA** deverá manter sob sigilo as informações consideradas como confidenciais, de acordo com as informações supramencionadas.

8.7 Para efeito desta Cláusula, todas as informações referentes ao **PROJETO** serão consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DO USO DE NOMES E MARCAS

9.1 Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro **PARTÍCIPE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este Termo de Cooperação ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro **PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da sua assinatura pelos **PARTÍCIPE**S, findando-se após 30 (trinta) meses, podendo, contudo, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, se houver interesse dos **PARTÍCIPE**S.

10.2 O presente Termo de Cooperação, contudo, persistirá para todos os efeitos legais, enquanto perdurar entre os **PARTÍCIPE**S qualquer obrigação ou direito dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

11.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, na eventualidade de violação de qualquer das cláusulas ou condições, a critério do **PARTÍCIPE** que sofrer eventual violação, exceto devido a eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente confirmados.

11.1.2 Na eventualidade de rescisão, o **PARTÍCIPE** inadimplente deverá compensar o **PARTÍCIPE** prejudicado, em relação aos prejuízos e danos comprovadamente causados.

11.2 Esta cooperação poderá ser dissolvida por acordo mútuo entre os **PARTÍCIPE**S, por meio da assinatura de Termo de Distrato, o qual observará as condições dispostas neste Termo de Cooperação.

11.3 Este termo poderá ser resilido por qualquer dos **PARTÍCIPE**S, a qualquer tempo, mediante notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

11.4 Os materiais de consumo remanescentes do presente Termo de Cooperação serão destinados à **UNIOESTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INDENIZAÇÕES

12.1 Os **PARTÍCIPE**S defenderão, indenizarão e isentarão a **PARCEIRA**, seus diretores, empregados e agentes de qualquer responsabilidade, perda, despesa (inclusive honorários advocatícios razoáveis), reivindicações por lesões ou danos resultantes da execução deste Termo de Cooperação, na proporção e na medida em que tais responsabilidades, perdas, despesas, honorários advocatícios ou reivindicações por lesões/danos sejam causados ou



Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022



resultem de negligência, dolo ou omissões de seus representantes na execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

13.1 Qualquer notificação relacionada ao presente Termo de Cooperação poderá ser feita pelos **PARTÍCIPIES**, por meio de *e-mail*, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do **PARTÍCIPE** notificado, como segue:

Para a **UNIOESTE**:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ:

Adair Santa Catarina

Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel, PR

UNIOESTE Campus de Cascavel – PPGComp – Bloco B (Prédio antigo)

Tel.: (45) 3220-4306, (45) 9.9916-5566

E-mail: adair.santacatarina@unioeste.br

Para a **PARCEIRA**:

Softfocus Soluções Tecnológicas LTDA

Márcio Cardozo

Rua Lídio Oltramari, 1628

Parque Tecnológico de Pato Branco, PR – CEP 85.503-381

Tel.: (46) 3225.5375, (46) 98801-1362

E-mail: emarcio.caardozo@softfocus.com.br, contato@softfocus.com.br

Para a **FUNDEP**:

Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação

Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel, PR

Tel.: 045 3324-6733 / 045 99944-0137

E-mail: fundep@fundeppr.com.br e fundep.pr@gmail.com

13.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo de Cooperação será considerada como tendo sido legalmente entregue:

- a) Quando entregue em mãos do coordenador responsável do **PARTÍCIPE** a quem foi dirigida com o comprovante de recebimento; ou,
- b) Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 7º (sétimo) dia seguinte à data do despacho da mesma, o que ocorrer primeiro; ou,
- c) Se enviada por correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

13.3 Qualquer dos **PARTÍCIPIES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 Caberá à **UNIOESTE** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

14.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos que envolvam este Termo de Cooperação deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq, da PARCEIRA e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.2.1 Nas publicações científicas, o MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “*Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications*”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”.

14.2.2 Os artigos científicos resultantes deste Termo de Cooperação deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Os **PARTÍCIPIES** declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Termo de Cooperação.

15.2 Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPIES** neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo.

15.3 A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPIES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

15.4 Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPIES** de direito a ele conferido pelo presente Termo de Cooperação ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPE**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

15.5 O presente Termo de Cooperação obriga os **PARTÍCIPIES** e seus sucessores, que deverão observá-lo integralmente.

15.6 O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Termo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPIES**.

15.7 Se, durante a vigência deste Termo de Cooperação, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

15.8 Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Termo de Cooperação Unioeste – Unioeste/Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. nº 008/2022



15.9 Os **PARTÍCIPIES** reconhecem que este Termo de Cooperação foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O presente Termo de Cooperação será regido pelas leis do Brasil, sendo que os **PARTÍCIPIES** elegem o Foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Cooperação, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam os **PARTÍCIPIES**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Cascavel/PR, 23 de março de 2022.

DocuSigned by:

Alexandre Almeida Webber

874C6B744D0C4F0...

Alexandre Almeida Webber
Reitor da UNIOESTE

DocuSigned by:

Neucir Szinwelski

F208B80D3C1345D...

Neucir Szinwelski
Diretor Presidente da FUNDEP

DocuSigned by:

Marcio Cardozo

2CFDD7CB1FEF4E3...

Marcio Cardozo
Diretor de Tecnologia
Representantes da EMPRESA PARCEIRA
Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda.

Testemunhas:

DocuSigned by:

Emanoeli Madalosso

3CAEB3E514ED436...

1. _____
Nome: Emanoeli Madalosso
CPF: 063.655.759-63

DocuSigned by:

Luiz Antonio Rodrigues

EE711B1C37FF416...

2. _____
Nome: Luiz Antonio Rodrigues
CPF: 034.295.189-03



PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica

UNIOESTE nº. 008/2022

I - INSTITUIÇÕES

| |
|--|
| 1 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE |
| 2 – SOFTFOCUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA |
| 3 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP |

II- MUNICÍPIO/ESTADO

| |
|--------------------|
| 1 – Cascavel/PR |
| 2 – Pato Branco/PR |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Execução do Projeto “**Análise e julgamento de perdas agrícolas utilizando processamento de imagens de satélite e previsão a partir de eventos meteorológicos**”, contemplado na Chamada Pública CNPq nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.

IV - OBJETIVOS, RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

OBJETIVO:

Fomentar a pesquisa e o ensino, atendendo a demanda da sociedade, com o desenvolvimento de projeto, cujo objetivo geral consiste em integrar ao Proagro Fácil um mecanismo automático, baseado em Aprendizagem de Máquina, para estimação de perdas agrícolas a partir da análise de imagens de satélites e eventos meteorológicos, visando reduzir as fraudes no seguro agrícola, bem como antecipar necessidades logísticas e humanas para atender as demandas originadas por condições climáticas adversas.

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Desenvolvimento de métodos automatizados de análise e julgamento de perdas agrícolas utilizando processamento de imagens de satélite e previsão a partir de eventos meteorológicos;
2. Integração dos métodos desenvolvidos no software Proagro Fácil da empresa Softfocus;

METAS E INDICADORES:

Meta 1: Desenvolver métodos automatizados de análise e julgamento de perdas agrícolas utilizando processamento de imagens de satélite e previsão a partir de eventos meteorológicos

Indicador: Método desenvolvido

Meta 2: Integrar os métodos desenvolvidos no software Proagro Fácil da empresa Softfocus

Indicador: Integração concluída

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

ODS 4: Educação de Qualidade

ODS 9: Indústria, Inovação e infraestrutura

ODS 12: Consumo e produção responsáveis

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

POR PARTE DA UNIOESTE:

- A Unioeste foi contemplada no Edital nº 12/2020 do CNPq para participar do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI em parceria com a empresa Softfocus Soluções Tecnológicas Ltda. O projeto está voltado para a criação de módulos de apoio à ferramenta Proagro Fácil, que é utilizado para a gestão do programa Proagro do governo Federal. Entre as potenciais inovações estão previstas a **auditoria inteligente antifraude** e a **alerta de aumento de demanda** utilizando imagens de satélite, dados meteorológicos e índices vegetativos com algoritmos e ferramentas de Aprendizagem de Máquina.
- Além disso, a proposta tem impacto na formação de recursos humanos na área, envolvendo alunos de pós-graduação e graduação, além de inserir a pesquisa no contexto empresarial, pela parceria firmada;
- Em relação a parceria com a FUNDEP, a proposta desta parceria vem da necessidade de simplificação de procedimentos para gestão dos recursos financeiros, exceto os recursos de órgãos de fomento. Além disso, FUNDEP é um instrumento de apoio à UNIOESTE, e é uma entidade parceira que ajuda a promover as atividades consideradas pilares da Educação Superior: o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, e atende as necessidades do projeto para uma gestão eficiente e desburocratizada, além de ser um gestor estratégico de Projetos juntamente com os professores da Universidade, contribuindo para a disseminação do conhecimento. Por fim, a FUNDEP adota métodos alinhados às necessidades da UNIOESTE e da sociedade.

POR PARTE DA SOFTFOCUS:

- Estabelecer parceria com a Unioeste para desenvolver, em nível de graduação e pós-graduação, projetos de pesquisa e de tecnologias computacionais com potencial inovador por meio da pesquisa acadêmica com foco na análise e julgamento de perdas agrícolas utilizando processamento de imagens de satélite e predição a partir de eventos meteorológicos.

POR PARTE DA FUNDEP:

- A finalidade estatutária da FUNDEP é ser instrumento de apoio à Universidade por meio de parcerias para a gestão de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Um dos principais objetivos da FUNDEP é ofertar soluções aos parceiros, por meio de uma gestão eficiente e desburocratizada para o benefício da UNIOESTE e da sociedade, seguindo princípios de colaboração e cooperação, de forma dedicada e responsável, o que vem de encontro com a necessidade do Projeto.

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

| | |
|--------------------|---|
| Início da vigência | a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação |
| Fim da vigência | até 30 meses, após assinatura do Termo de Cooperação |

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

As atividades acadêmicas para cumprimento dos créditos junto ao programa de Pós-graduação em Ciência da Computação – Mestrado, ocorrerão até no máximo o primeiro ano do projeto. As demais atividades relacionadas à execução do projeto estão descritas em forma de metas no item IV deste plano de trabalho e o período de realização destas metas são apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma de atividades para realização do projeto

| Meta | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | MÊS/ ANO | |
|------|--|----------------|---------------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | Estudo do problema | Abril/2022 | Maió/ 2022 |
| 2 | Relatório com levantamento bibliográfico do estado da arte no processo de análise de produção/produktividade usando AM | Junho/2022 | Setembro/2022 |
| 3 | Seleção das imagens de satélite e desenvolvimento de scripts automatizados para obtenção das mesmas | Outubro/2022 | Novembro/2022 |
| 4 | Coleta de dados climáticos | Dezembro/2022 | Dezembro/2022 |
| 5 | Coleta de dados de culturas sinistradas e não sinistradas junto à empresa Softfocus: áreas, culturas, períodos, etc. | Janeiro/2023 | Janeiro/2023 |
| 6 | Desenvolvimento (com testes e avaliação) dos métodos e algoritmos para análise e julgamentos de perdas agrícolas | Fevereiro/2023 | Julho/2023 |

| | | | |
|---|---|--------------|----------------|
| 7 | Integração dos algoritmos desenvolvidos no software Proagro Fácil | Agosto/2023 | Dezembro/2023 |
| 8 | Ajustes e correção de erros nos algoritmos integrados | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 |
| 9 | Finalização do projeto, relatórios e definição do instrumento para exploração da Tecnologia | Março/2024 | Julho/2024 |

Para execução, o projeto conta com a infraestrutura do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, o qual será utilizado em conformidade com as normas de uso do Programa. Além disso, poderá haver atividades relacionadas com a avaliação dos requisitos de proteção intelectual; com a análise, sistematização e organização dos resultados do trabalho; com a formatação final do(s) Produto(s); com a disseminação dos resultados, além de outras atividades que possam ser consideradas como vinculadas e relevantes para o desenvolvimento do objeto do convênio.

VIII – INFRAESTRUTURA E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA OU ECONÔMICA

O CNPq disponibilizou bolsa de mestrado por período de 24 (vinte e quatro) meses. Além disso, disponibilizou bolsa de Iniciação Tecnológica Industrial (ITI) de 24 (vinte e quatro) meses para aluno de graduação que acompanhará o desenvolvimento do projeto em conjunto com o bolsista de pós-graduação na empresa.

A empresa Softfocus, por sua vez, disponibilizará os recursos a FUNDEP, correspondente a R\$11.000,00 (onze mil reais), de forma financeira que se destinarão conforme apresentado no Quadro 2 abaixo.

Quadro 2. Plano de aplicação financeira do projeto

| DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL(R\$) |
|--|---------------------|
| Computador Desktop (processador Intel i7 - 10ª geração ou superior/AMD Ryzen 5 3600 ou superior, 16 GB RAM DDR 4, HD 1 TB, SSD 256 GB, placa gráfica NVIDIA GTX-1050Ti ou superior) com monitor LED Full HD 24 polegadas e periféricos (mouse e teclado wireless). | 7.000,00 |
| Despesas de deslocamento (combustível e pedágio) - para visitas à empresa e participação em eventos científicos. | 500,00 |
| Despesas com passagens - para visitas à empresa e participação em eventos científicos. | 2.000,00 |
| Despesas com diárias - para visitas à empresa e participação em eventos científicos. | 500,00 |
| Despesas administrativas relativas a Fundação (não estão contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida) | 1.000,00 |
| Total | R\$11.000,00 |

IX – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Acordo será executado pela coordenação do Projeto, gestor e fiscal do Acordo de Cooperação a ser indicado pela UNIOESTE - Reitoria.

Ao final do Acordo, a coordenação emitirá de relatório final contemplando resultados alcançados, conclusões e prestação de contas financeira a ser elaborada pela Fundação. A avaliação da prestação de contas financeira será feita pelo Conselho Universitário e Auditoria Interna da UNIOESTE.

IX – GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

| | | | |
|----------------------|--|------------------|----------------|
| Instituição 1 | Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE | | |
| Nome 1: Coordenador | Reginaldo Ferreira Santos | CPF | 480.768.561-91 |
| E-mail/telefone: | reginaldo.santos@unioeste.br | (45) 99804-4493 | |
| Centro/campus: | CCET/Cascavel | | |
| Nome 2: Orientador | Adair Santa Catarina | CPF | 784.375.989-15 |
| E-mail/telefone: | adair.santacatarina@unioeste.br | (45) 9.9916-5566 | |
| Centro/campus: | CCET/Cascavel | Horas/Semana: | 4 |
| Nome 3: Coorientador | André Luiz Brun | CPF | 029.278.349-38 |

| | | | |
|---------------------------|---|---------------|----------------|
| E-mail/telefone: | Andre.brun@unioeste.br (45) 9.9974-0656 | | |
| Centro/campus: | CCET/Cascavel | Horas/Semana: | 4 |
| Nome 4: Bolsista MAI/DAI: | Fabiano do Carmo Dicheti | CPF | 021.562.650-89 |
| E-mail/telefone: | comercial@aoeconomy.com (45) 9.9135-8195 | | |
| Centro/campus: | CCET/Cascavel | Horas/Semana: | 40 |

| | | | |
|----------------------|---|-----|----------------|
| Instituição 2 | Sofffocus Soluções Tecnológicas LTDA | | |
| Nome 1: Supervisor | Emanoeli Madalosso | CPF | 063.655.759-63 |
| E-mail/telefone | emanoeli.madalosso@softfocus.com.br (46) 9.9109-1008 | | |
| Município/Estado | Pato Branco/PR | | |

| | | | |
|--------------------------------|---|-----|----------------|
| Instituição 3 | Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP | | |
| Nome 1: Gestora Administrativa | Maria Inês Preslrak (Mari) | CPF | 021.859.249-31 |
| E-mail/telefone: | fundep@fundeppr.com.br OU fundep.pr@gmail.com (45) 3220-3211 / 99944-0137 | | |
| Centro/campus: | CCET/Cascavel | | |

Cascavel/PR, 23 de março de 2022.

DocuSigned by:



874C0B744D9C4F0...

Alexandre Almeida Webber
Reitor da UNIOESTE

DocuSigned by:



F208B86D3C1345D...

Diretor Presidente da FUNDEP
Neucir Szinwelski

DocuSigned by:



2CFDA7CB1FEF4E5...

Marcio Cardozo
Diretor de Tecnologia
Representantes da EMPRESA PARCEIRA
Sofffocus Soluções Tecnológicas Ltda.

DocuSigned by:



DEF081C537D44EE...

Coordenador MAI/DAI – Unioeste
Reginaldo Ferreira Santos

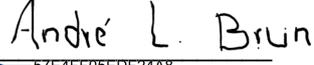
DocuSigned by:



F936AFF6100D47A...

Orientador do MAI/DAI – Unioeste
Adair Santa Catarina

DocuSigned by:



87E4FF05DF24A8...

Coorientador do MAI/DAI – Unioeste
André Luiz Brun

DocuSigned by:



25F93FEFDDCA54A8...

Bolsista MAI/DAI
Fabiano do Carmo Dicheti